

PROJETO DE LEI Nº 045 /2007

“Prorroga prazo de contratos temporários autorizados pela Lei Municipal nº 983/2006”.

Art. 1º. Ficam prorrogados, até 30 de novembro de 2007, os contratos temporários de servidores, autorizados pela Lei Municipal nº 983/2006, de 17 de agosto de 2006, para atender convênios firmados com a União Federal, a fim de desenvolver o Programa Segundo Tempo do Ministério dos Esportes e o Programa de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta Lei não inclui o contrato de Monitor de Telecentro (Programa de Inclusão Digital), de que trata a Lei Municipal nº 983/2006, art. 1º, parágrafo único, inciso III, já rescindido em 31 de julho de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de setembro de 2007.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa prorrogar os contratos por prazo temporário de servidores, tendo em vista a prorrogação dos convênios celebrados com a União Federal, os quais encerravam em 03 de outubro e foram prorrogados até 30 de novembro.